

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de SESC/RS, representado por seu Diretor Regional em exercício, Sr. Marcelo de Campos Afonso, inscrito no CPF sob o nº 740.303.610-72, e de outro, o MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.353/0001-17, com sede na Av. Castelo Branco, 685, designado neste instrumento de MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Armindo David Heinle, inscrito no CPF sob o nº 087.449.630-68, têm entre si justo e acertado o presente termo de parceria, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O objeto deste Termo de Parceria é a realização do espetáculo teatral "Guri de Uruguaiana", com o artista Jair Kobe, no dia 18 de março de 2017, às 20h30min, no Salão Paroquial Católico, situado na Av. Castelo Branco s/n, em Bom Progresso, RS.

SEGUNDA: Ao SESC/RS caberá:

- a) Disponibilizar a atividade artística indicada na cláusula Primeira;
- b) Custear as despesas de sonorização, iluminação, alimentação e cachê do artista.
- c) Divulgar o evento como realização conjunta das partes.

TERCEIRA: Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Contribuir com a organização do evento em conjunto com o SESC/RS;
- b) Disponibilizar espaço físico para realização do evento, em boas condições de limpeza, segurança (PPCI válido) e com ponto de luz, bem como camarim com sanduíches, águas, cafés e frutas para 12 pessoas;
- c) Divulgar o espetáculo incluindo o SESC/RS como correalizador;
- d) Repassar ao SESC/RS, no dia 31/03/2017, a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), através de depósito bancário na conta corrente nº 20.4300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

QUARTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração.

QUINTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento



descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

SEXTA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

SÉTIMA: O presente termo de parceria terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual.

OITAVA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente Termo de Parceria, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

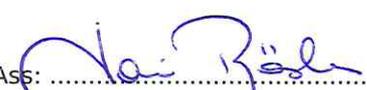
E, por estarem de comum acordo com os termos do presente Termo de Parceria, assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2017.

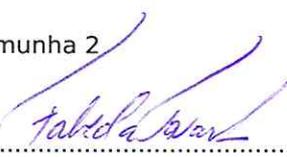

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Marcelo de Campos Afonso


MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO
Armino David Heinle
Prefeito Municipal
Bom Progresso/RS

Testemunha 1


Ass:
Nome: **Loni Cristina Rösler**
CPF: **441.633.390-00**

Testemunha 2


Ass:
Nome: **Fabíola Tavares Guimarães**
CPF: **954.635.340-04**